



040001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 157 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

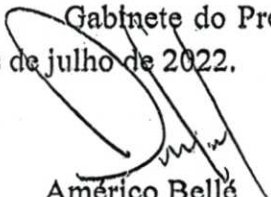
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

040003



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Dispensa de Licitação

Objeto : AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor: 31.923,60 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)

Data abertura e julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Américo Bellé

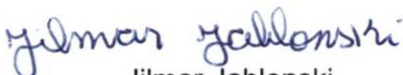
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

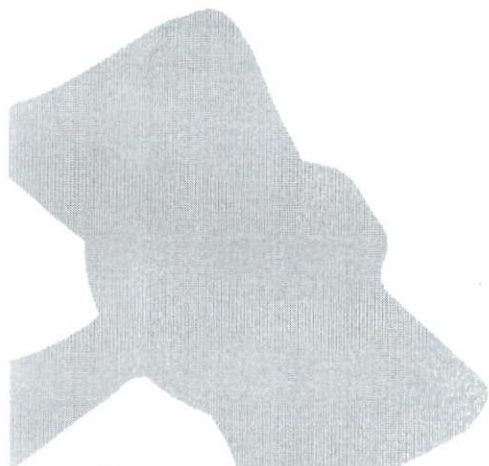
O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 31.923,60(Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Respeitosamente,



Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Alexandre Noll.

3.2 Jilmar Jablonski

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a solicitação de compra de óleo lubrificante 85w140 GL5, pois o mesmo houve desistência na licitação do pregão 03/2022 e não houve empresas que se propuseram a assumir o item, já o lubrificante ATF não contém mais saldo na licitação e esses dois lubrificantes são de expressa necessidade para o bom funcionamento dos caminhões e máquinas.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65312	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L.	30,00	BALDE	611,88	18.356,40
2	65313	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L.	20,00	BALDE	678,36	13.567,20
TOTAL						31.923,60

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Servidor Jaime Caporal.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.





Município de Capanema
Estado do Paraná

Alexandro Noll
Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Secretário Municipal de Contratações Públicas

Jilmar Jablonski
Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

010007

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA ORÇAMENTAÇÃO

Objeto da dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA COTAÇÃO

Foram escolhidas quatro empresas com sede no Município de Capanema para apresentarem cotação, sendo apenas duas que apresentaram orçamento:

23.384.098/0001-23 KROTH & FILHO LTDA

75.982.553/0001-96 ROSO & FILHOS LTDA

09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

75.555.433/0001-02 AUTO POSTO GAYARDO LTDA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa para fornecer os produtos foi a que apresentou menor preço no orçamento.

Por isso, a empresa KROTH & FILHO LTDA foi escolhida, sendo que os preços por ela orçados estão inferiores aos orçados pela outra interessada, e ainda inferiores a dois preços praticados em outras compras governamentais, conforme consta no relatório da cotação via sistema Banco de Preços.

Não restando mais a justificar, e estando os preços dos produtos compatíveis com os praticados no mercado, esta Secretaria se manifesta favoravelmente a prosseguir com a contratação direta, em vista da necessidade do órgão e também pelos produtos terem sido licitados no PE 03/2022, sendo que um fracassou e outro não há mais saldo.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Responsável pela Pesquisa de Preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000008

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	65312	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L.	30	BALDES	R\$ 611,88	R\$ 18.356,40	IPIRANGA
1	65313	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L.	20	BALDES	R\$ 678,36	R\$ 13.567,20	IPIRANGA
TOTAL					R\$ 31.923,60		

DATA: 22/11/2022



Alexandre Noll
Responsável pela Planilha
Final de Preço



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000010

PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000011

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA ORÇAMENTAÇÃO

Objeto da dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA COTAÇÃO

Foram escolhidas quatro empresas com sede no Município de Capanema para apresentarem cotação, sendo apenas duas que apresentaram orçamento:

23.384.098/0001-23 KROTH & FILHO LTDA

75.982.553/0001-96 ROSO & FILHOS LTDA

09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

75.555.433/0001-02 AUTO POSTO GAYARDO LTDA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa para fornecer os produtos foi a que apresentou menor preço no orçamento.

Por isso, a empresa **KROTH & FILHO LTDA** foi escolhida, sendo que os preços por ela orçados estão inferiores aos orçados pela outra interessada, e ainda inferiores a dois preços praticados em outras compras governamentais, conforme consta no relatório da cotação via sistema Banco de Preços.

Não restando mais a justificar, e estando os preços dos produtos compatíveis com os praticados no mercado, esta Secretaria se manifesta favoravelmente a prosseguir com a contratação direta, em vista da necessidade do órgão e também pelos produtos terem sido licitados no PE 03/2022, sendo que um fracassou e outro não há mais saldo.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Responsável pela Pesquisa de Preços

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: **Alexandro Noll** Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: **Secretário Municipal de Contratações Públicas**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Pesquisa realizada entre 27/10/2022 11:28:36 e 01/11/2022 21:07:23

Relatório gerado no dia 07/11/2022 17:09:02 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L

Descrição: ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L (MARCAS DE REFERÊNCIA IPIRANGA – PETRONAS- LUBRAX) - FAVOR INDICAR A MARCA NA PROPOSTA A SER ANEXADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 1	30	R\$ 611,88 (un)	-	R\$ 611,88	R\$ 18.356,40

Item 2: ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L (MARCAS DE REFERÊNCIA: IPIRANGA – CASTROL - SHELL). FAVOR INDICAR A MARCA NA PROPOSTA A SER ANEXADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 9	20	R\$ 678,36 (un)	-	R\$ 678,36	R\$ 13.567,20

Valor Global: R\$ 31.923,60



Detalhamento dos Itens

000013

Item 1: ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L

Preço Estimado: R\$ 611,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 611,88

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 611,88

Quantidade	Descrição	Observação
30 Baldes	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L (MARCAS DE REFERÊNCIA IPIRANGA – PETRONAS- LUBRAX) - FAVOR INDICAR A MARCA NA PROPOSTA A SER ANEXADA.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Valor corrigido em -0,36% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 844,81

R\$ 841,77

Filtros Utilizados: Período: 04/07/2022 à 01/11/2022; Palavra Chave: ÓLEO 85W140 GL5; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

Data: 11/08/2022 00:00

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, destinados as viaturas da frota municipal, dos diversos setores, conforme especificações anexas

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: ÓLEO SAE 85W140 API GL5 C/ 20 LITROS 1ª LINHA - ÓLEO SAE 85W140 API GL5 C/ 20 LITROS 1ª LINHA

Identificação: 00013222

Lote/Item: 1/102

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: transparencia.josebonifacio.sp.gov.br/

Quantidade: 30

Unidade: BALDE

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

27.614.905/0001-08 WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 844,81

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
PEDRO

Telefone:
(17) 3311-5462

Email:
west_parts@hotmail.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 611,88

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
23.384.098/0001-23	KROTH & FILHO LTDA	27/10/2022 13:25:58	01/11/2022 10:46:44	187.60.223.18	R\$ 611,88
Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores municipal.				0	
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."					
75.982.553/0001-96	ROSO & FILHOS LTDA	01/11/2022 16:52:02	04/11/2022 16:12:25	187.60.211.18	R\$ 665,00
Justificativa do convite: Cadastrado no banco de fornecedores do Município				7	
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
------	----------------------------	----------------------	--------



Relatório gerado no dia 07/11/2022 17:09:02 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%2T1hpC0MqGellpcTG0tPgqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%252fT1hpC0MqGellpcTG0tPgqHU8nPtm6WA%253d%253d

00014

Justificativa do convite: Cadastrado no banco de fornecedores do Município

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	nilson@redestop.com	27/10/2022 13:30:48	Enviado
		27/10/2022 20:52:02	Erro no envio
		27/10/2022 20:53:02	Erro no envio
		31/10/2022 16:29:24	Enviado
		01/11/2022 06:32:14	Erro no envio

75.555.433/0001-02 AUTO POSTO GAYARDO LTDA

27/10/2022 13:25:58 Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores municipal

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	petrobrascapanema@outlook.com	27/10/2022 13:25:59	Enviado
		27/10/2022 13:26:02	Recebido
		27/10/2022 16:17:11	Aberto
		27/10/2022 16:17:33	Clicado
		31/10/2022 16:29:28	Enviado
		31/10/2022 16:29:32	Recebido
		01/11/2022 08:23:09	Aberto
		01/11/2022 08:23:12	Aberto
		01/11/2022 08:23:44	Aberto
		07/11/2022 16:17:52	Aberto
		07/11/2022 16:17:56	Aberto
		07/11/2022 16:18:34	Clicado
		07/11/2022 16:19:32	Aberto
		07/11/2022 16:19:35	Aberto



Preço Estimado: R\$ 678,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 678,36

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 678,36

Quantidade	Descrição	Observação
20 Baldes	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L (MARCAS DE REFERÊNCIA: IPIRANGA – CASTROL - SHELL). FAVOR INDICAR A MARCA NA PROPOSTA A SER ANEXADA.	000015

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 788,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 04/07/2022 à 01/11/2022; Palavra Chave: ÓLEO LUBRIFICANTE ATF; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO

Data: 08/09/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluidos, em atendimento a todas as Secretarias do Município de São João – PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Óleo lubrificante - Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32

Identificação: NºPregão:1252022 / UASG:987871

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Galão 20 L

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 761,00
Marca: TEXSA Fabricante: TEXSA DO BRASIL Modelo: ATF SUPER DEXRON II Descrição: ATF SUPER DEXRON II Telefone: (44) 9809-0058		
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	R\$ 761,00
Marca: , Fabricante: , Modelo: , Descrição: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32 Telefone: (46) 2604-0212 Email: patocarpecas@gmail.com		
37.005.258/0001-90	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 761,96
* VENCEDOR * Marca: KARTER Fabricante: KARTER Modelo: ATF TIPO A BD Descrição: "Óleo hidráulico ATF para transmissões automotivas. Aprovado de acordo com as especificações e atendendo recomendações e níveis de desempenho mínimos, GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde de 20 litros." Telefone: (45) 3125-2550		
27.614.905/0001-08	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	R\$ 761,96
Marca: YPF Fabricante: YPF Modelo: YPF Descrição: Óleo hidráulico ATF para transmissões automotivas. Aprovado de acordo com as especificações e atendendo recomendações e níveis de desempenho mínimos, GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde de 20 litros. Nome de Contato: PEDRO Telefone: (17) 3311-5462 Email: west_parts@hotmail.com		
30.572.270/0001-38	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	R\$ 761,96



Relatório gerado no dia 07/11/2022 17:09:02 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%2fT1hpC0MqGellpcTG0tPgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%252fT1hpC0MqGellpcTG0tPgqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: ENERGIS

Fabricante: MAXI

Modelo: MAXI ATF DEXRON III BD

Descrição: Óleo hidráulico ATF para transmissões automotivas. Aprovado de acordo com as especificações e atendendo recomendações e níveis de desempenho mínimos, GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde de 20 litros.

Telefone:

(45) 3125-2550

11.472.120/0001-08 D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

R\$ 761,96

Marca: MULT LUB

Fabricante: MULT LUB

Modelo: MULT LUB DH ATF

Descrição: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32

Telefone:

(44) 3622-7810

Email:

danielly-lubrific@hotmail.com

79.432.126/0001-95 CORDOVA & BORTOLINI LTDA

R\$ 761,96

Marca: texsa

Fabricante: texsa

Modelo: atf

Descrição: oleo hidraulico atf

Nome de Contato:

LUCAS

Telefone:

(46) 3524-0321

Email:

casadosfiltros@wln.com.br

34.001.937/0001-01 DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 761,96

Marca: FALUB

Fabricante: FALUB

Modelo: FALUB MATIC DX

Descrição: Óleo hidráulico ATF para transmissões automotivas. Aprovado de acordo com as especificações e atendendo recomendações e níveis de desempenho mínimos, GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde de 20 litros.

Telefone:

(54) 9184-1346

13.545.473/0001-16 LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: LUBBRAX

Fabricante: LUBBRAX

Modelo: LUBBRAX

Descrição: Óleo hidráulico ATF para transmissões automotivas. Aprovado de acordo com as especificações e atendendo recomendações e níveis de desempenho mínimos, GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT. Balde de 20 litros.

Telefone:

(41) 3076-7210

Email:

lukauto@hotmail.com

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 678,36

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
75.982.553/0001-96	ROSO & FILHOS LTDA	01/11/2022 16:52:02	04/11/2022 16:12:25	187.60.211.18 7	R\$ 715,00
<i>Justificativa do convite: Cadastrado no banco de fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
23.384.098/0001-23	KROTH & FILHO LTDA	27/10/2022 13:25:58	01/11/2022 10:46:44	187.60.223.18 0	R\$ 678,36
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					



Relatório gerado no dia 07/11/2022 17:09:02 (IP: 177.101.130.51)

Código de Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%2T1hpC0MqGellpcTG0tPgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%252fT1hpC0MqGellpcTG0tPgqHU8nPtm6WA%253d%253d

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
75.555.433/0001-02	AUTO POSTO GAYARDO LTDA	27/10/2022 13:25:58	Expirado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores municipal.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

000017

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	petrobrascapanema@outlook.com	27/10/2022 13:25:59	Enviado
		27/10/2022 13:26:02	Recebido
		27/10/2022 16:17:11	Aberto
		27/10/2022 16:17:33	Clicado

09.160.226/0023-30	STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERVIDADOS DE PETROLEO - EM RECUPERACAO JUDICIAL	27/10/2022 13:30:47	Expirado
--------------------	---	---------------------	----------

Justificativa do convite: Cadastrado no banco de fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	nilson@redestop.com	27/10/2022 13:30:48	Enviado
		27/10/2022 20:52:02	Erro no envio
		27/10/2022 20:53:02	Erro no envio

Assinatura
Alexandro Noll 07/11/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

060018

Item 1 - ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/08/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 01/11/2022 10:46:44 e 04/11/2022 16:12:25.

Item 2 - ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/09/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 01/11/2022 10:46:44 e 04/11/2022 16:12:25.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00125/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:51 horas do dia 14 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 125/2022, Pregão nº 00125/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fluido de sistema de freio

Descrição Complementar: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.393,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 638,8600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38, Melhor lance: R\$ 638,8600
Homologado	14/10/2022 14:51:11	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 2

Descrição: Fluido de sistema de freio

Descrição Complementar: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.382,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.298,7000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38, Melhor lance: R\$ 1.298,7000
Homologado	14/10/2022 14:51:14	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 3

Descrição: Graxa

Descrição Complementar: Graxa Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante: Sabão De Lítio , Tipo Aditivos: Anticorrosivo/Antioxidante/Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32.685,5500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Adjudicado para: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.994,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 18.994,0000
Homologado	14/10/2022 14:51:18	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 4**Descrição:** Graxa**Descrição Complementar:** Graxa Tipo Base: Óleo Mineral , Tipo Espessante: Cálcio , Tipo Aditivos: Lubrificante , Consistência Nlgi: 00/01 , Características Adicionais: Grafitada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.231,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.451,6500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38, Melhor lance: R\$ 9.451,6500
Homologado	14/10/2022 14:51:21	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 5**Descrição:** Óleo lubrificante.**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Origem: Mineral , Viscosidade: Sae 10w**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.085,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Balde 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33.326,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38, Melhor lance: R\$ 33.326,6400
Homologado	14/10/2022 14:51:24	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 6**Descrição:** Óleo lubrificante**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Semissintético , Classificação: Api S_n , Viscosidade: Sae 10w-30**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 42.740,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Galão 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 24.700,0000
Homologado	14/10/2022 14:51:27	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 7**Descrição:** Óleo lubrificante**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api GI-5 , Viscosidade: Sae 80w-90**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19.129,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Galão 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:18:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 9.700,0000
Homologado	14/10/2022 14:51:31	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 8**Descrição:** Óleo lubrificante**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: GI-5 , Viscosidade: Sae 90**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.428,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Galão 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.700,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 13.700,0000
Homologado	14/10/2022 14:51:37	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 9**Descrição:** Óleo lubrificante.**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol , Origem: Mineral Derivado De Petróleo , Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri , Aplicação: Lubrificação De Peças , Tipo: Wd-40**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 70.250,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Balde 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 30.800,0000
Homologado	14/10/2022 14:51:43	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 10**Descrição:** Óleo lubrificante**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Multiuso , Viscosidade: Bd-68**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.270,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Galão 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 22.000,0000
Homologado	14/10/2022 14:51:46	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 11**Descrição:** Óleo lubrificante**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Atf , Viscosidade: Sae 32**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.478,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Galão 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17.714,3700 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90, Melhor lance: R\$ 17.714,3700
Homologado	14/10/2022 14:51:51	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 12**Descrição:** Óleo lubrificante.**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso , Origem: Sintético , Uso: Compressor Parafuso Refrigeração , Referência Fabril: Freol Ux-300**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.848,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Balde 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.285,5100 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38, Melhor lance: R\$ 24.285,5100
Homologado	14/10/2022 14:51:59	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 13**Descrição:** Óleo lubrificante.**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol , Origem: Mineral Derivado De Petróleo , Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri , Aplicação: Lubrificação De Peças , Tipo: Wd-40**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32.350,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Balde 20 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.990,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 18.990,0000
Homologado	14/10/2022 14:52:06	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 14**Descrição:** Conjunto lubrificação**Descrição Complementar:** Conjunto Lubrificação Componentes: Antiembaçante, Desengripante, Graxa Líquida E Sili**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 948,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	14/10/2022 14:52:09	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 15**Descrição:** Estopa**Descrição Complementar:** Estopa Material: Fio Algodão Alvejado , Aplicação: Limpeza Pesada , Cor: Branca , Características Adicionais: Lavada**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.047,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.297.401/0001-41, Melhor lance: R\$ 1.000,0000
Homologado	14/10/2022 14:52:15	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 16**Descrição:** Fluido para aplicação específica**Descrição Complementar:** Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Geração Fumaça Inerte**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 726,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 1 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** CORDOVA & BORTOLINI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 726,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CORDOVA & BORTOLINI LTDA, CNPJ/CPF: 79.432.126/0001-95, Melhor lance: R\$ 726,6000
Homologado	14/10/2022 14:52:20	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 17**Descrição:** Fluido para aplicação específica**Descrição Complementar:** Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Direção Hidráulica Para Veículo Aotomotivo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 70**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.868,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 1 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** TATIANE KARLA PERES 88883434668 , pelo melhor lance de R\$ 965,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TATIANE KARLA PERES 88883434668, CNPJ/CPF: 42.687.290/0001-33, Melhor lance: R\$ 965,0000
Homologado	14/10/2022 14:52:24	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 18**Descrição:** Fluido para aplicação específica**Descrição Complementar:** Fluido Para Aplicação Específica Aplicação: Limpeza Sistema Ar Condicionado Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Antifungo E Antimofo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 547,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 1 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 219,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 87.317.194/0001-31, Melhor lance: R\$ 219,2000
Homologado	14/10/2022 14:52:27	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Item: 19**Descrição:** Óleo lubrificante.**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso , Origem: Sintético , Viscosidade: Iso 100, 150 E 320 , Uso: Compressor , Referência Fabril: Ce 755**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 964,6000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 1 L**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** CORDOVA & BORTOLINI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 964,6000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/09/2022 08:19:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CORDOVA & BORTOLINI LTDA, CNPJ/CPF: 79.432.126/0001-95, Melhor lance: R\$ 964,6000
Homologado	14/10/2022 14:52:30	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

ROSO & FILHOS LTDA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 825, CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CNPJ: 75.982.553/0001-96 / I.E.: 33500781-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA						
7472620 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - Compra direta						
Descrição	Quantidade	Cidade de Entrega	Valor Unitário	Prazo de Entrega	Data de Expiração	Motivo Recusa
ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L MARCA DE REFERÊNCIA: IPIRANGA	30,00 Baldes	Capanema	R\$ 665,00	30 dias	08/11/2022	
ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L MARCA DE REFERÊNCIA: IPIRANGA	20,00 Baldes	Capanema	R\$ 715,00	30 dias	08/11/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
7472620 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - Compra direta

Descrição	Quantidade	Cidade de Entrega	Valor Unitário	Prazo de Entrega	Data de Expiração	Motivo Recusa
ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L (MARCAS DE REFERÊNCIA IPIRANGA – PETRONAS- LUBRAX) - FAVOR INDICAR A MARCA NA PROPOSTA A SER ANEXADA.	30,00 Baldes	Capanema	R\$ 611,88	30 dias	04/11/2022	Ipiranga
ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L (MARCAS DE REFERÊNCIA: IPIRANGA – CASTROL - SHELL). FAVOR INDICAR A MARCA NA PROPOSTA A SER ANEXADA.	20,00 Baldes	Capanema	R\$ 678,36	30 dias	04/11/2022	Ipiranga

KROTH E FILHO
LTDA:23384098
000123

Assinado de forma
digital por KROTH E
FILHO
LTDA:23384098000123
Dados: 2022.11.01
10:43:49 -03'00'



Município de Capanema
Estado do Paraná

000027

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

KROTH & FILHO LTDA
23.384.098/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto **Re: DOCUMENTOS KROTH & FILHO**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para machadinho 09 <machadinho9@hotmail.com>
Data 22/11/2022 09:12



040028

Em 22/11/2022 09:05, machadinho 09 escreveu:

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO.
ATT
VALDENOR MACHADO

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.384.098/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
NOME EMPRESARIAL KROTH & FILHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ROTA DO SOL 2		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 651	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOROTADOSOL86@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3552-1533/ (46) 3552-3221
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 08:28:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
KROTH & FILHO LTDA

Jean Cris Kroth, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de fevereiro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-2.946.146, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 03 de julho de 1989, CPF sob nº 018.426.779-00, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000 e **Guilherme Lucas Kroth**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de abril de 2000, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 14.371.931-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2015, CPF sob nº 102.002.289-27, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, menor impúbere, representado pelo seu pai o Sr. **Jean Cris Kroth**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de fevereiro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-2.946.146, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 03 de julho de 1989, CPF sob nº 018.426.779-00, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de Kroth & Filho Ltda e terá sede e domicílio na Av. Brasil, 651, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas as quotas:

Nome	Quotas	Total
Jean Cris Kroth	90.000	90.000,00
Guilherme Lucas Kroth	10.000	10.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, lanchonetes, casas de chás e sucos.


OLDAIR CAMICCIA
OAB/PR 38.410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/09/2015 17:43 SOB Nº
41208272848.
PROTOCOLO: 155667475 DE 30/09/2015. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
KROTH & FILHO LTDA

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Jean Cris Kroth**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reunião de trabalho sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O lucro líquido após a provisão para o imposto de renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e a compensação de prejuízos acumulados, verificados nas demonstrações financeiras mensais, poderão ser destinados aos sócios na forma de distribuição de lucros de acordo com sua participação societária no capital da sociedade, facultando a constituição de fundos de reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.


OLDAIR CAMICCIA
OAB/PR 38.410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/09/2015 17:43 SOB Nº
41208272848.
PROTOCOLO: 155667475 DE 30/09/2015. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015

010030

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
KROTH & FILHO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema - PR, 24 de Agosto de 2015.

Jean Cris Kroth

Jean Cris Kroth

Representante de Guilherme Lucas Kroth

Guilherme Lucas Kroth

Representado por Jean Cris Kroth

OLDAIR CAMICCIA
OAB/PR 38.410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 17:43 SOB N°
41208272848.
PROTOCOLO: 155667475 DE 30/09/2015. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155667475



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2015 17:43 SOB N°
41208272848.
PROTOCOLO: 155667475 DE 30/09/2015. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155667475

050031

KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Jean Cris Kroth, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de fevereiro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-2.946.146, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 03 de julho de 1989, CPF sob nº 018.426.779-00, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000 e **Guilherme Lucas Kroth**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de abril de 2000, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 14.371.931-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2015, CPF sob nº 102.002.289-27, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, menor impúbere, representado pelo seu pai o Sr. **Jean Cris Kroth**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de fevereiro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13 R-2.946.146, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 03 de julho de 1989, CPF sob nº 018.426.779-00, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, únicos sócios da empresa **KROTH & FILHO LTDA**, com sede e fóro na Av. Brasil, nº 651, Centro, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 41.2.0827284-8 em 30 de Setembro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.384.098/0001-23, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o contrato social como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação do sócio **Guilherme Lucas Kroth**, onde constava como, menor impúbere, representado pelo seu pai o Sr. **Jean Cris Kroth**, passando a ficar assim qualificado: **Guilherme Lucas Kroth**, menor impúbere, assistido pelo seu pai o Sr. **Jean Cris Kroth**




OLDAIR CAMICCIA
OAB/PR 38.410

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:49 SOB Nº 20165008130.
PROTOCOLO: 165008130 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601715925. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já integralizados, em moeda corrente nacional, que estavam assim divididas:

Nome	Quotas	Total
Jean Cris Kroth	90.000	90.000,00
Guilherme Lucas Kroth	10.000	10.000,00
Total	100.000	100.000,00

Neste ato o sócio Jean Cris Kroth integraliza o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente nacional, alterando assim o valor total do capital social e a sua participação. O Capital social passa a ser no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

Nome	Quotas	Participação	Total
Jean Cris Kroth	190.000	95%	190.000,00
Guilherme Lucas Kroth	10.000	5%	10.000,00
Total	200.000	100%	200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas de condições permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às condições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

KROTH & FILHO LTDA
CNPJ nº 23.384.098/0001-23
Nire 41.2.0827284-8




OLDAIR CAMICCIA
OAB/PR 38.410

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:49 SOB Nº 20165008130.
PROTOCOLO: 165008130 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601715925. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

015032

KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Social Consolidado

Jean Cris Kroth, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de fevereiro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-2.946.146, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 03 de julho de 1989, CPF sob nº 018.426.779-00, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000 e **Guilherme Lucas Kroth**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de abril de 2000, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 14.371.931-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2015, CPF sob nº 102.002.289-27, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, menor púbere, assistido pelo seu pai o Sr. **Jean Cris Kroth**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nascido em 23 de fevereiro de 1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-2.946.146, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina em 03 de julho de 1989, CPF sob nº 018.426.779-00, residente e domiciliado Av. Brasil, nº 1233, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, únicos sócios da empresa **KROTH & FILHO LTDA**, com sede e foro na Av. Brasil, nº 651, Centro, no município de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 41.2.0827284-8 em 30 de Setembro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.384.098/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de Kroth & Filho Ltda e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 651, Bairro Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

Nome	Quotas	Participação	Total
Jean Cris Kroth	190.000	95%	190.000,00
Guilherme Lucas Kroth	10.000	5%	10.000,00
Total	200.000	100%	200.000,00

H

Oldair Camiccia
OAB/PR 38.410

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:49 SOB Nº 20165008130.
PROTOCOLO: 165008130 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601715925. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, lanchonetes, casas de chás e sucos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **Jean Cris Kroth**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reunião de trabalho sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O lucro líquido após a provisão para o imposto de renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e a compensação de prejuízos acumulados, verificados nas demonstrações financeiras mensais, poderão ser destinados aos sócios na forma de distribuição de lucros de acordo com sua participação societária no capital da sociedade, facultando a constituição de fundos de reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

H

Oldair Camiccia
OAB/PR 38.410

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:49 SOB Nº 20165008130.
PROTOCOLO: 165008130 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601715925. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

016033

KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema - PR, 25 de Agosto de 2016.

Assinatura de Notas
Capanema - PR

Jean Cris Kroth

Jean Cris Kroth

Assistente de Guilherme Lucas Kroth

Assinatura de Notas
Capanema - PR

Guilherme Lucas Kroth
Assistente de Jean Cris Kroth

Oldair Camiccia
OAB/PR 38.410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:49 SOB N° 20165008130.
PROTOCOLO: 165008130 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601715925. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 14:49 SOB N° 20165008130.
PROTOCOLO: 165008130 DE 30/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601715925. NIRE: 41208272848.
KROTH & FILHO LTDA
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

010034

KROTH & FILHO LTDA
 CNPJ: 23.384.098/0001-23
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JEAN CRIS KROTH, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido em São Miguel do Oeste, no estado de Santa Catarina, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e setenta e seis (23/02/1976), residente domiciliado Avenida Brasil nº 1233, Bairro Centro, na cidade de Capanema no Estado de Paraná, CEP 85.760-000, portador da Cl. nº 13/R-2.946.146 SSP-SC e do CPF 018.426.779-00, e GUILHERME LUCAS KROTH, brasileiro, solteiro, natural de Guaraciaba, estado de Santa Catarina, nascido em 23 de Abril de 2000, estudante, portador da cédula de identidade RG nº14.371.931-6 SESP-PR, e do CPF nº 102.002.289-27, residente domiciliado Avenida Brasil nº 1233, Bairro Centro, na cidade de Capanema no Estado de Paraná, CEP 85.760-000, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de KROTH & FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro a Avenida Brasil nº 651, Centro, na cidade de Capanema no Estado de Paraná, CEP 85.760-000, inscrita no cnpj sob o nº 23.384.098/0001-23, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEPAR sob o N° 4120827284-8 por despacho da seção em 30/09/2015, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto do social que antes era comércio varejista de combustível para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, lanchonetes, casa de chás e sucos, fica ALTERADO para; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Cláusula Segunda: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato primitivo que neste não foram alteradas.

E por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumprilos em todos os seus termos.

Capanema – PR, 03 de Junho de 2022

KROTH & FILHO LTDA
 CNPJ: 23.384.098/0001-23
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

 JEAN CRIS KROTH

 GUILHERME LUCAS KROTH

010035



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KROTH & FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01842677900	JEAN CRIS KROTH
10200228927	GUILHERME LUCAS KROTH



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 23:19 SOB N° 20223312061.
PROTOCOLO: 223312061 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207455020. CNPJ DA SEDE: 23384098000123.
NIRE: 41208272848. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.
KROTH & FILHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafscil.pr.gov.br

01400336

019037



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/01/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7127/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETMX4XJ3RR2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KROTH & FILHO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

41947

23.384.098/0001-23

5

ENDEREÇO

AV BRASIL, 651 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de lubrificantes, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Certidão emitida no dia **Capanema, 17 de Novembro de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETMX4XJ3RR2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090038

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028541489-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.384.098/0001-23**

Nome: **KROTH & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.384.098/0001-23

Razão Social: KROTH E FILHO LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL 651 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110102124417760161

Informação obtida em 17/11/2022 09:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000040

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KROTH & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.384.098/0001-23
Certidão n°: 40396028/2022
Expedição: 17/11/2022, às 09:39:11
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KROTH & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.384.098/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa KROTH & FILHO LTDA, sediada na cidade de Capanema Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.384.098/0001-23, é fornecedora IDÔNIA, no que se refere ao fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE. para uso na frota da empresa:

JSM TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ: 06.978.966/0001-84, atendendo os prazos e quantidades estipulados e as especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os produtos estão sendo entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimdo as necessidades a que se destinam.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Capanema-PR, 18 de Novembro de 2022.

JSM TRANSPORTES

EIRELI:0697896600018

4

Assinado de forma digital por JSM
TRANSPORTES
EIRELI:06978966000184
Dados: 2022.11.21 08:46:04 -03'00'

JSM TRANSPORTES - EIRELI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:50 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **45F8.1949.07E5.0B1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 23/11/2022, objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.





- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;





- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.





- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:





- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.





- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.





- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





0100355

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 145/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. CONTRATO ESTIMATIVA PARA 12 MESES. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de lubrificante 85W140 e óleo lubrificantes ATF para máquinas e caminhões da frota do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos das futuras contratadas; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta da Ata de Registro de Preços. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde



isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 31.923,60.



Outrossim, os itens que constituem objeto de contratação direta neste PA, não obtiveram licitantes interessados em contratar no resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2022. Portanto, a presente licitação também encontra fundamento no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do Fiscal da Ata de Registro de Preços

A Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

"Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão,



010058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.¹ (destaquei)

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 9.1. do Termo de Referência:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Servidor **Jaime Caporal.** (destaquei)

Analisando as disposições do item 9.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Jaime Caporal, atuará como fiscal da Contrato caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

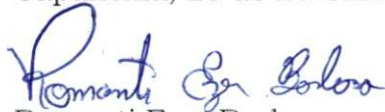
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata,** esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 26 de novembro de 2022.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema
Estado do Paraná

600059

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: KROTH & FILHO LTDA

CNPJ: 23.384.098/0001-23

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 651 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:4635521533 ou 3552 3221 E-MAIL:postorotadosol86@yahoo.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 31.923,60(Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: KROTH & FILHO LTDA

CNPJ: 23.384.098/0001-23

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 651 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:4635521533 ou 3552 3221 E-MAIL:postorotadosol86@yahoo.com.br

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	65312	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L.	30,00	BALDE	Ipiranga	611,88	18.356,40
2	65313	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L.	20,00	BALDE	Ipiranga	678,36	13.567,20

Valor Total da Contratação: R\$31.923,60(Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 10:20
Para: 'Secretaria de Contratações Públicas'; 'Lucian Pilati';
'empenho@capanema.pr.gov.br'
Assunto: dispensa de óleo lubrificante
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 65.pdf

BOM DIA

ESTÁ PRONTA A DISPENSA 65-2022, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 30/11/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



050362

PETIÇÕES, UTILIZADO PARA SORTEIOS, TABELAS E OUTROS FINS RELACIONADOS A COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS..

Valor total: R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 105/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 105/2022, objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, CRAS E GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	1	ARAME, CAIXA COM 24 METROS.	GERDAU	1,00	35,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	2	ARMAZENAMENTO (HD) PARA SISTEMA DE SEGURANÇA DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA. CAPACIDADE MÍNIMA 2 TB FATOR DE FORMA MÍNIMO 3,5 POLEGADAS. SUPORTA ATÉ 64 CÂMERAS. MARCA REFERÊNCIA: WD PURPLE	WESTERM DIGITAL	1,00	472,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	3	BALLON.	INTELBRAS	2,00	36,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	4	CABO COAXIAL M.	INTELBRAS	585,00	1,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	5	CABO DE ENERGIA AC. 1,5M.	CORFIO	1,00	31,96
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	6	CABO LAN REDE. ATÉ 5 METROS.	INTELBRAS	1,00	22,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	7	CAIXA DE PASSAGEM.	INTELBRAS	12,00	12,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	8	CÂMERA DE MONITORAMENTO FULL HD 1080P LENTE 3,6MM, ÂNGULO HORIZONTAL 95° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 45° COM SENSOR PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0). DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP) 54X54X154MM.	INTELBRAS	12,00	189,50
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	9	CONVERSOR AC/DC (FONTE) 10A.	FC	1,00	179,50
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	10	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 18 CANAIS. MODELO REFERÊNCIA: INTELBRAS MHDX 1216.	INTELBRAS	1,00	1.315,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	11	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO.	PRÓPRIA	1,00	1.800,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	12	PLUG BNC.	INTELBRAS	20,00	4,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	1	13	PLUG P4.	INTELBRAS	13,00	3,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	1	ARMAZENAMENTO (HD) PARA SISTEMA DE SEGURANÇA DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA. CAPACIDADE MÍNIMA 2 TB FATOR DE FORMA MÍNIMO 3,5 POLEGADAS. SUPORTA ATÉ 64 CÂMERAS. MARCA REFERÊNCIA: WD PURPLE	WD PURPLE	2,00	472,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	2	CABO COAXIAL ROLO COM NO MÍNIMO 100M.	INTELBRAS	6,00	220,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	3	CABO DE ENERGIA AC. 1,6M.	CORFIO	2,00	21,90

AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	4	CABO LAN REDE. ATÉ 5 METROS.	INTELBRAS	2,00	22,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	5	CAIXA DE PASSAGEM.	INTELBRAS	16,00	12,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	6	CÂMERA DE MONITORAMENTO FULL HD 1080P LENTE 3,6MM, ÂNGULO HORIZONTAL 95° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 45° COM SENSOR PROTOCOLO DE VÍDEO HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0). DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP) 54X54X154MM.	INTELBRAS	16,00	189,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	7	CONVERSOR AC/DC (FONTE) 5A.	FC	2,00	149,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM 10 CANAIS. MODELO REFERÊNCIA: INTELBRAS MHDX.	INTELBRAS	2,00	890,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	9	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS.	INTELBRAS	2,00	750,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	10	PLUG BNC.	INTELBRAS	32,00	4,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	2	11	PLUG P4.	INTELBRAS	18,00	3,90
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	1	BATERIA SELADA 12V 6A PARA ALARME.	DG POWER	2,00	118,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	2	CABO 2 PARES DE ALARME COM 100M.	TELECAM	6,00	285,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	3	CABO DE ENERGIA AC. ATÉ 2 M.	CORFIO	2,00	35,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	4	CABO LAN DE REDE ATÉ 2M DE CUMPRIMENTO.	INTELBRAS	2,00	28,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	5	CENTRAL DE ALARME COM 18 ZONAS MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: AMT 2018 E INTELBRAS.	INTELBRAS	2,00	695,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	6	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	INTELBRAS	2,00	740,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	7	SENSOR INFRAVERMELHO, PASSIVO PARA ALARME. REFERÊNCIA: INTELBRAS IVP 5001	INTELBRAS	21,00	79,00
AUTO SOM FRANZOI LTDA	3	8	SIRENE PARA ALARME. BIVOLT REFERÊNCIA: INTELBRAS SIR 1000 105DB.	INTELBRAS	4,00	59,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 105/2022, é de R\$ 23.830,76 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e nove dias de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 516/2022

Pregão N° 105/2022

Data da Assinatura: 29/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ALARME PARA CENTRO DIA, CRAS E GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Valor total: R\$23.830,76 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município



05063

de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.098/0001-23
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 651 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000
TELEFONE:4635521533 ou 3552 3221
E-MAIL:postorotadosol86@yahoo.com.br

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	65312	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L	30,00	BALDE	Ipiranga	611,88	18 356,40
2	65313	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L	20,00	BALDE	Ipiranga	678,36	13 567,20

Valor Total da Contratação: R\$31.923,60(Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 517/2022

Processo dispensa Nº 65/2022

Data da Assinatura: 29/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KROTH & FILHO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor total: R\$31.923,60 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DECRETOS E PORTARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
ENDEREÇO: RUA 240, Nº 400 BAIRRO: MEIA PRAIA ,
CEP:88.220-000 - CIDADE/UF: ITAPEMA SC
FONE:47.3514-5600

VALOR TOTAL: R\$ 12.435,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	65298	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS POR CINCO MESES, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÃO PORTARIAS E DECRETOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO EM DOMÍNIO PRÓPRIO, DESDE O ANO DE 2016 ATÉ A DATA DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO; INDEXAÇÃO POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR, RELAÇÃO DE TODOS OS ATOS VINCULADOS A NORMA CONSULTADA; CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO; IDENTIFICAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL E TODAS AS ALTERAÇÕES SOFRIDAS ATÉ OS DIAS ATUAIS; COMPILAÇÃO, EXIBIÇÃO SOMENTE DOS ARTIGOS E INFORMAÇÕES QUE ESTÃO EM VIGOR; VERSIONAMENTO (HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES); CONSULTA DE VERSÕES ESPECÍFICAS DO CONTEÚDO DE CADA NORMA ALTERADA.	1,00	UN	12.435,00	12.435,00	

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 518/2022

Processo inexigibilidade Nº 17/2022

Data da Assinatura: 29/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DECRETOS E PORTARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$12.435,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1995 - CEP: 80040110 - BAIRRO: JUVEVE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, neste ato por seu representante legal, JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA, CPF:478.560.849-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/09/2019,

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000064

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	65
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621760339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.923,60
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

6.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 437/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1995 - CEP: 80040110 - BAIRRO JUVENVE, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.045.104/0001-11, neste ato por seu representante legal, **JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA**, CPF: 478.360.849-87, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade n.º 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/09/2019, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade n.º 12/2019, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico datado em 02/08/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n.º 437/2019 até **04/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Até o término da vigência deste termo aditivo, a empresa deverá entregar os serviços constantes na "Fase 4 - Plano Ação, Investimento e Institucionalização do PD, nos termos da página 59 do processo administrativo".

CLÁUSULA TERCEIRA - As mudanças dos anteprojeto de que trata o item 7.5 do Termo de Referência deverão seguir os modelos padronizados com limite do Município, com técnica de escrita contemporânea.

CLÁUSULA QUARTA - As peças técnicas finais deverão ser apresentadas e aprovadas pelos respectivos órgãos técnicos do Município até o dia 03/02/2023, e na semana subsequente será agendada a conferência de apresentação na Câmara de Vereadores do Município de Capanema, que não poderá ser posterior ao termo de vigência deste instrumento, sob pena das medidas previstas na cláusula 16 do contrato.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 (29) dias do mês de novembro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 - Página Única

EXTRATO DO CONTRATO N.º 514/2022

Processo Inexigibilidade N.º 13/2021

Data da Assinatura: 29/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOACIR MONZON POUHEY

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, para organizar e executar leilão público de bens públicos de propriedade e indicados pelo Município de Capanema..

Américo Belle
Prefeito Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 616/2022

Foi Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR

A Dispensa de Licitação do **ADQUIÇÃO DO PROGRAMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES**, UTILIZADO PARA SORTEIOS, TABELAS E OUTROS FINS RELACIONADOS A **COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS** abaixo especificadas, conforme tem razão do que a aplicação está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor do mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratado
NOME DO CREDOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 02.478.734/0001-77
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO, 690, SALA 105, BAIRRO, CENTRO
CEP: 85968-000 CIDADANIA: CHOPINHOZ PR
CEP: 85968-000 CIDADANIA: CHOPINHOZ PR
E-MAIL: gerenciadorcompeticoes@gmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	65130	LOCAÇÃO TRIENAL (03 TRÊS ANOS) DO SISTEMA "GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE" PARA GESTÃO ESPORTIVA, QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR DE FORMA AUTOMATIZADA COMPETIÇÕES COM INSCRIÇÕES ONLINE DE EQUIPES E ATLETAS NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS GERANDO VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES. O SISTEMA PODERÁ SER ACESSADO DE QUALQUER COMPUTADOR OU DISPOSITIVO QUE TENHA ACESSO À INTERNET. O SUPORTE TÉCNICO SERÁ GRATUITO QUANDO SE REFERIR À UTILIZAÇÃO DO SISTEMA OU PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA SENDO FEITO PARA OS SISTEMAS WINDOWS, OS E ANDRÓIDO SEMPRE QUE NECESSÁRIO O SISTEMA SERÁ ATUALIZADO PARA CORREÇÕES OU MELHORIAS SEM CUSTOS AO CONTRATANTE. LOCAÇÃO DO SISTEMA PARA 02 ACESOS SIMULTÂNEOS. 01 LICENÇA	1,00	LN	7.000,00	7.000,00

Valor Total da Contratação: R\$7.000,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Av. João Cou. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

PRINCIPAL E 01 LICENÇA ADICIONAL	
TOTAL	7.000,00

Objeto: **ADQUIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, MÚLTIPLOS LUGARES, VAN DE LUGARES E ABILIDADE PARA SUPORTE BÁSICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 (29) dias do mês de novembro de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 517/2022
Processo Inexigibilidade N.º 13/2021
Data da Assinatura: 29/11/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
Objeto: **ADQUIÇÃO DO PROGRAMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES, UTILIZADO PARA SORTEIOS, TABELAS E OUTROS FINS RELACIONADOS A COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS**.
Valor unit: R\$ 7.000,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
Anexo 01/01.
Pedido Fiscal nº

Valor Total da Contratação: R\$7.000,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Av. João Cou. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Américo Belle
Prefeito Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 652/2022

Foi Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR

A Dispensa de Licitação do **ADQUIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMIÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PR, abaixo especificado, conforme tem razão de que a aplicação está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratado
NOME DO CREDOR: KROTH & FILHO LTDA
CNPJ: 23.384.028/0001-23
ENDEREÇO: AV BRASIL, 951 - BAIRRO CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR - CEP: 85760-000
TELEFONE: 4635521533 ou 3562 3221 - E-MAIL: pousotat@kroth.com.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	65112	ÓLEO 85W140 GLS HOMOLOGADO 20L	30,00	BALDE	18,68	18.366,40
2	65113	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L	20,00	BALDE	13,07	13.07,20

Valor Total da Contratação: R\$31.520,60 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)

Objeto: **ADQUIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMIÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 (29) dias do mês de novembro de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 517/2022
Processo Inexigibilidade N.º 13/2021
Data da Assinatura: 29/11/2022
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KROTH & FILHO LTDA
Objeto: **ADQUIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, MÚLTIPLOS LUGARES, VAN DE LUGARES E ABILIDADE PARA SUPORTE BÁSICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total da Contratação: R\$31.520,60 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)

Av. João Cou. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

Américo Belle
Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal

CASA DA MADEIRA

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



Município de Capanema
Estado do Paraná

5
000036

CONTRATO Nº 517/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E KROTH & FILHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **KROTH & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.384.098/0001-23, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JEAN CRIS KROTH** inscrito(a) no CPF nº 018.426.779-00, Portador(a) do RG nº R-2.946.146, **E-mail da Empresa:** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 65/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65312	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L.	IPIRANGA	BALD E	30,00	611,88	18.356,40
2	65313	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L.	IPIRANGA	BALD E	20,00	678,36	13.567,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **29/11/2022** e encerramento em **28/11/2023**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.923,60 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

①

0100367



Município de Capanema
Estado do Paraná

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

C.N.P.J nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000069



Município de Capanema
Estado do Paraná

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.





- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota





fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



000073



Município de Capanema
Estado do Paraná

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepae: www.capanema.pr.gov.br





ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



006375



Município de Capanema
Estado do Paraná

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JEAN CRIS KROTH**, representante da Contratada

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2022.**


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**JEAN CRIS
KROTH:01842677900**

Assinado de forma digital por
JEAN CRIS KROTH:01842677900
Dados: 2022.12.05 10:35:44 -03'00'

JEAN CRIS KROTH
Representante Legal da Contratada
KROTH & FILHO LTDA
Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETIVO

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste na AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 E ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Alexandre Noll.

3.2 Jilmar Jablonski

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a solicitação de compra de óleo lubrificante 85w140 GL5, pois o mesmo houve desistência na licitação do pregão 03/2022 e não houve empresas que se propuseram a assumir o item, já o lubrificante ATF não contém mais saldo na licitação e esses dois lubrificantes são de expressa necessidade para o bom funcionamento dos caminhões e máquinas.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65312	ÓLEO 85W140 GL5 HOMOLOGADO 20L.	30,00	BALDE	611,88	18.356,40
2	65313	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 20L.	20,00	BALDE	678,36	13.567,20
TOTAL						31.923,60

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme necessidade justificada, nos termos da legislação.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Servidor Jaime Caporal.

9. DA LEGALIDADE

9.1 A dispensa de licitação em razão do valor possui amparo na Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

C.NPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Assunto: Via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/12/2022 07:40

Para: postorotadosol86@yahoo.com.br

060377

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato kroth.pdf

3,7MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

018078

Data: 09/12/2022 07:40

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 9 Dec 2022 07:40:28 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<postorotadosol86@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<postorotadosol86@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <5ea57761-e1c8-8664-5932-156437b3c2fa@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 9 Dec 2022 07:40:28 -0300

Final-Recipient: RFC822; postorotadosol86@yahoo.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mta7.am0.yahoodns.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 recipient <postorotadosol86@yahoo.com.br> ok

Last-Attempt-Date: Fri, 9 Dec 2022 07:40:42 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 2B9AerHJ022808

for <postorotadosol86@yahoo.com.br>; Fri, 9 Dec 2022 07:40:28 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----4BJKc9M2jcAyCohGuUH3ibSb"

Message-ID: <5ea57761-e1c8-8664-5932-156437b3c2fa@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 9 Dec 2022 07:40:27 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.5.1

Content-Language: pt-BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

To: postorotadosol86@yahoo.com.br

Subject: Via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>